



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

PROJETO DE LEI Nº /2020

Institui campanha de conscientização e combate ao assédio contra as mulheres nos veículos de transporte coletivo que circulam no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituída campanha de conscientização e combate ao assédio contra as mulheres nos veículos de transporte coletivo que circulam no Município de São Paulo.

Art. 2º Deverão ser adotadas, dentre outras pertinentes as seguintes medidas:

I – Fixação de cartazes com os seguintes dizeres: “Importunação sexual é crime previsto no artigo 215- A do Código Penal cuja pena é de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não constitui crime mais grave.

II – Capacitação dos funcionários que trabalham nos veículos de transporte coletivo que circulam no Município de São Paulo a fim de identificarem os casos de importunação sexual e fazerem cessar imediatamente tais abusos.

III - Instalação de câmeras de monitoramento dentro dos veículos de transportes coletivos municipais.

IV - Realização de ações e parcerias com a sociedade civil para atuação em medidas de prevenção bem como com a Guarda Civil Metropolitana o atendimento às vítimas de importunação sexual.

Art. 3º Fica instituída na cidade de São Paulo a obrigatoriedade de uma reserva de 50% dos assentos e espaços nos ônibus e vagões nos trens e metrô com identificação visual com os seguintes dizeres “Espaço de uso exclusivo para mulheres”, durante o horário das 6h às 10h e das 16h às 20h, de segunda a sexta-feira, exceto nos dias de feriado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

SANDRA TADEU
Vereadora



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA SANDRA TADEU – DEM/SP

JUSTIFICATIVA

PI Institui campanha de conscientização e combate ao assédio contra as mulheres nos veículos de transporte coletivo que circulam no Município de São Paulo a fim de preservar a igualdade de gênero e extinguir medidas que violem os direitos das mulheres.

Sob o aspecto jurídico o projeto é legal, eis que apresentado dentro da competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, com base no poder de polícia que lhe é inerente.

Pela importância do tema, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação de um projeto tão importante.